



## **RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Designa Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais do Comitê Olímpico do Brasil no ano de 2022.

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso das atribuições legais previstas em seu Estatuto Social,

Considerando a previsão no art. 44, incisos I e XXVII, e art. 47, todos do Estatuto do COB;

Considerando a deliberação havida em 23/02/2022 do Conselho de Administração do COB;

RESOLVE o seguinte:

Artigo 1º Fica criado o Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais do COB destinado a servir de ponto de contato institucional para temas relacionados com o processo eleitoral do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal do Comitê Olímpico do Brasil para o ano de 2022.

Artigo 2º O Comitê será formado pelos seguintes membros do Conselho de Administração do COB, sendo designado o primeiro seu presidente:

- I – Alberto Maciel Júnior;
- II – Bernard Rajzman; e,
- III – Yane Márcia Campos da Fonseca Marques.

Artigo 3º Ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais caberá:

I – Estabelecer relações institucionais entre o Conselho de Administração do COB e os demais Poderes e Órgãos internos;

II – Promover todos os atos destinados ao bom andamento do Processo Eleitoral do COB para preenchimento dos cargos eletivos do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal do presente ano de 2022;

III – Orientar os atos eleitorais durante a Assembleia Geral Ordinária com finalidade Eletiva do COB, incluindo o processo de votação, a apuração e a proclamação dos resultados;

IV – Promover relatórios periódicos ao Conselho de Administração dos atos que praticar e daquilo que foi levado ao seu conhecimento sobre a matéria.



Artigo 4º Os poderes ora outorgados ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais não excluem e não se sobrepõem, em matéria eleitoral, aos poderes designados aos demais órgãos internos do COB.

Artigo 5º Caberá ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais a observância das normas eleitorais previstas no Estatuto e no Regimento Eleitoral do COB.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Wanderley Teixeira  
Presidente